EDITAL Nº 2.632/2024
CHAMADA PÚBLICA

Chamada Pública de Pessoas Jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, de natureza cultural, para patrocínio concedido pelo Município de Vale do Sol, na realização de eventos de interesse público.

O Município de Vale do Sol, RS, através do Prefeito Municipal, Sr. Maiquel Evandro Laureano Silva, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO**, a realização de Chamamento Público para habilitação de entidades interessadas em obter patrocínio do município para eventos de interesse público no exercício de 2024, nos termos da Lei Municipal nº 1.501/17, de 14/11/2017, o qual se regerá pelas disposições deste Edital e pelas demais disposições legais vigentes.

1. PREÂMBULO:

1.1 O patrocínio é ação de comunicação que se realiza por meio da aquisição do direito de associação da imagem institucional, símbolos oficiais, logomarca e/ou produtos e serviços, programas e políticas de atuação do patrocinador a projetos de iniciativa de terceiro.

1.2 O Poder Executivo pode atuar como patrocinador de eventos de interesse público nas seguintes modalidades:

a) Realização de Evento, Feiras, Exposições, Festivais, Congressos, Seminários, Campeonatos Esportivos, Encontros Culturais e Esportivos, Rodeios e Cavalgadas.

b) Desenvolvimento de grupos culturais;

c) Desenvolvimento de Atletas ou Equipes Esportivas, em competições oficiais reconhecidas por Federação ou Confederação legalmente constituída, ainda que não da circunscrição municipal;

1.3 Conforme disposto no § 3º do Art. 2º da Lei Municipal nº 1.501/17, são formas de patrocínio:

- O repasse financeiro de valores;
- A concessão de uso de bens móveis e imóveis, e
- A contratação de prestação de serviços para o evento.

2. DO OBJETO:

2.1 A presente chamada pública tem como objeto a seleção de Projetos Culturais de Pessoas Jurídicas de Direito Privado sem fins lucrativos, devidamente cadastradas junto ao Cadastro Municipal de Entes e Agentes Culturais para a realização de Eventos Culturais de Interesse Público nas seguintes categorias:

- Cultura Tradicional Alemã- Comemoração aos 200 anos da Imigração Alemã;
- Cultura Gaúcha - Danças Tradicionais
- Cultura Gaúcha – CTG – Campeira

3. DO VALOR DISPONÍVEL:

3.1 O valor disponível para o Edital a ser executado através desta Chamada Pública é de R$: 32.000,00 (Trinta e dois mil reais). Valor dividido nas categorias da seguinte forma:

a) Cultura Tradicional Alemã: R$: 10.000,00
b) Cultura Gaúcha – Danças Tradicionais: R$: 5.000,00
c) Cultura Gaúcha – CTG -Campeira: R$: 17.000,00

3.2 O proponente poderá apresentar seu Projeto no valor máximo do recurso disponível na cada categoria escolhida do edital. A quantidade de recursos a ser patrocinado será definido pelo Executivo Municipal. Cada proponente poderá apresentar somente um projeto para concorrência no edital de Patrocinio 2024.

3.3 A quantidade de Projetos contemplados será de acordo com o limite de recursos disponíveis nesse Edital.

4. DAS ETAPAS / CRONOGRAMA

4.1 As entidades interessadas em obter patrocínio, nos termos deste Edital, deverão acompanhar o seguinte cronograma:

ETAPA	PERÍODO
Lançamento da Chamada	18/01/2024
Inscrições	19/01/2024 a 29/01/2024
Habilitação	30/01/2024 -Publicação da Lista de Habilitados
Fase de Recursos da Habilitação	Após 3 dias uteis -Publicação dos resultados dos recursos
Seleção	05/02/2024- Publicação dos Contemplados
Fase de Recursos	3 dias úteis- Publicação dos resultados dos recursos
Resultado Final dos Contemplados	09/02/2024- Publicação Final dos Contemplados
Pagamento dos Contemplados	A partir do dia 09/02/2024 – Conforme período de realização dos Projetos Contemplados. Transferência deverá ser realizada antes ao dia do Evento.

4.2 Caso necessário, poderão ocorrer alterações nas datas estabelecidas no Item 4.1, todas as informações referentes a esse Edital estarão disponíveis no Site: www.valedosol.rs.gov.br, nas mídias oficiais da Prefeitura Municipal de Vale do Sol, no mural de publicações da Prefeitura e em matérias dos jornais da região

5. DAS INSCRIÇÕES:

5.1 As inscrições poderão ser realizadas do dia 19 (Dezenove de janeiro de 2024) ao dia 29 (Vinte e nove de janeiro de 2024) das 8h às 11h e das 13h às 16h . O Proponente deverá anexar, em um envelope, todos os documentos exigidos nesse Edital, sem rasuras ou emendas**,** preenchidos e devidamente assinados pelo representante legal da Entidade Proponente. Envelope lacrado, protocolar junto à Prefeitura Municipal de Vale do Sol, Rua Augusto Emmel, nº 96, Vale do Sol/RS, com a seguinte identificação:

CHAMADA PÚBLICA PARA CONCEÇÃO DE PATROCÍNIO Nº
Nome do Projeto:
Proponente:
CNPJ:
Telefone:

5.2 Cada proponente poderá inscrever somente 01 (um) projeto;

5.3 A entidade interessada em obter patrocínio do Município deverá comprovar a sua regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Apresentação do estatuto, regulamento ou compromisso da entidade;
b) Ata ou outro documento formal de designação da diretoria em exercício;
c) Cópia do Registro Geral (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante legal da entidade, responsável pela assinatura do contrato de patrocínio;
d) Alvará de funcionamento da entidade;
e) Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
g) Certificado de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
h) Certidão de Regularidade com as fazendas Municipal, Estadual e Federal;
i) Certificação dos bombeiros da regularidade do PPCI;
j) Formulário de solicitação de Patrocínio – Anexo I deste Edital;
k) Plano de Trabalho – Anexo II deste Edital;
l) Comprovante de abertura de conta bancária (corrente ou Poupança) exclusiva para o recebimento do recurso, ou extrato de uma conta já existente com Saldo Zerado em nome da Entidade Proponente.

6. DOS REQUISITOS:

6.1 Poderão participar dessa Chama Pública pessoas jurídicas, sem fins lucrativos, Centro de Tradições Gaúchas, legalmente constituídos no Município de Vale do Sol.
6.2 Fica vedada a participação de escolas e órgãos públicos.
6.3 Somente serão admitidos os pedidos de patrocínio apresentados pelas pessoas jurídicas que detenham – isolada ou conjuntamente – a responsabilidade legal pela iniciativa do evento.
6.4 Os eventos patrocinados pelo Município, segundo este Edital, farão a divulgação observadas as disposições do art. 37, § 1º, da Constituição Federal.

6.5 Em sendo aprovada a solicitação de patrocínio pelo Poder Executivo, a entidade beneficiada será convocada a assinar o respectivo termo de contrato, compatível com o Plano de Trabalho apresentado (Anexo II).
6.6 O repasse dos valores obedecerá ao cronograma de desembolso constante do termo de contrato.
6.7 Não se exigirá contrapartida financeira no presente Edital.
6.8 Poderão participar da presente chamada pública entidades que comprovem relação com a atividade cultural e demonstrem condições técnicas e estrutura compatível para a execução do Projeto apresentado.

7. DAS VEDAÇÕES:

7.1 É vedada a conceção de patrocínio por órgão da Administração Pública Municipal quando o projeto:

a) For de interesse exclusivo de pessoas físicas ou de pessoas jurídicas de direito privado com finalidade lucrativa;

b) agredir ao meio-ambiente, a saúde ou violar as normas de postura do Município;

c) utilizar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de agente público.

8. DOS IMPEDIMENTOS

8.1 São impedidos de apresentar projeto de patrocínio a órgão da Administração Pública:

a) Servidores públicos municipais ou respectivas associações;

b) Pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos cujo representante legal, ou conselheiro seja Prefeito, Vice-Prefeito, Secretário Municipal, Vereador, servidor público municipal, ou respectivos cônjuges, parentes consanguíneos ou por afinidade até o segundo grau.

9. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DAS PROPOSTAS:

9.1 As propostas serão julgadas, justificadamente, por uma comissão de patrocínio previamente designada, por portaria, com base nos seguintes critérios (§ 2º, art. 7º da Lei Municipal nº 1.501/17):

I - O grau de adequação da proposta de patrocínio aos objetivos específicos da atuação do patrocinador;
II- O mérito do projeto de patrocínio e os impactos que se pretende sejam gerados na imagem institucional, em relação aos símbolos oficiais e/ou logomarca, bem como a produtos e serviços, programas e políticas de atuação do patrocinador;

III – A identidade de interesse de patrocinador e patrocinado na realização do objeto do patrocínio;
IV – A viabilidade de execução do projeto de patrocínio;
V – A justificativa do preço para o patrocínio, de acordo com valores praticados no mercado e contrapartidas apresentadas ao patrocinador;
VI – A descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução do patrocínio, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação do cumprimento das metas e objetivos.

9.2 A seleção dos projetos, consubstanciados nas propostas apresentadas, observados os princípios da publicidade, da eficiência e da razoabilidade, bem como a conveniência e oportunidade da Administração Pública, deverá levar em conta os seguintes critérios de análise:

a) Viabilidade de execução: adequação orçamentária, relação custo/benefício e a capacidade técnica para realizar o projeto dentro do padrão proposto, considerando o valor solicitado e as contrapartidas apresentadas;

b) Abrangência: impacto social, relevância ao interesse público, bem como propostas de eventos que possuam características regionais;

c) Diferencial do projeto: inserção do tema do evento como de grande destaque e visibilidade do Patrocinador;

d) Diversidade: originalidade da proposta apresentada;

e) Desenvolvimento local: oportunidade de fortalecimento e desenvolvimento social e/ou econômico do município.

9.3 A Comissão de Seleção Interna avaliará as propostas com base nos cinco critérios específicos estabelecidos no item 9.2. Cada critério receberá a pontuação na escala de zero a vinte, com uma casa decimal (0,0 a 20), totalizando a pontuação máxima de 100 pontos.

9.4 As propostas que não atingirem nota mínima correspondente a 50% (cinquenta por cento) dos 100 (cem) pontos totais, serão desclassificadas.

9.5 De acordo com a pontuação alcançada a Comissão determinará a pontuação total alcançada, e para o caso de propostas com a mesma pontuação final, será considerado como critério de desempate o “Diferencial do Projeto”. No caso de persistir o empate, o desempate se dará pelo critério “Abrangência” e, acaso persista, será realizado sorteio.

9.6 O contrato de patrocínio deverá estipular a obrigação de uso de símbolos oficiais e/ou logomarca do patrocinador, além das contrapartidas assumidas, aplicando-se, quanto às suas cláusulas essenciais, o disposto no art. 55 da Lei nº 8.666/1993.

10. DA CONTRATAÇÃO:

10.1 A concessão de patrocínio submete-se, no que couber, à Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Federal nº 8.666/93).

11. DOS PRAZOS:

11.1 O patrocinado que receber recursos financeiros, a título de patrocínio, para a realização de evento será obrigado a prestar contas do valor recebido no prazo estabelecido pelo § 2º do art. 11 da Lei Municipal nº 1.501/17, com os documentos previstos no art. 11, *caput*, da mesma legislação.

12. DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

12.1 O pagamento será efetuado através de transferência bancária emitida processamento eletrônico, a crédito do beneficiário, na conta vinculada informada.

12.2 A transferência dos valores será realizada em parcela única.

13. DA REALIZAÇÃO DO PROJETO

13.1 O proponente poderá, a qualquer tempo, buscar apoiadores que, através de bens ou serviços, possam qualificar a realização do objeto do projeto.

13.2 Os recursos financeiros do projeto poderão ser aplicados, enquanto não utilizados, em poupança ou modalidade de aplicação financeira lastreada em títulos da dívida pública**.**

13.3 Os pagamentos deverão ser feitos, preferencialmente, via transferência bancária.

13.4 O produtor fica autorizado a iniciar a realização do projeto após a divulgação do resultado definitivo.

13.5 Caso seja necessário, o produtor cultural poderá propor readequação do Plano de Trabalho, acompanhada de justificativa, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da execução da alteração proposta.

13.6 A análise do pedido de readequação será realizada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, obedecendo ao princípio da razoabilidade e desde que não prejudique o mérito do projeto.

13.7 A readequação somente poderá ser executada após a aprovação.

13.8 Para a realização do projeto, o proponente deverá cumprir com as seguintes obrigações:

a) responder por danos de qualquer natureza ao meio ambiente, gerado em decorrência da execução do projeto, ficando responsável, direta e exclusivamente,

pelas autuações de qualquer espécie, requisições dos órgãos competentes, atendimento às exigências para adoção de ações preventivas, corretivas e de remediação pretendidas, a qualquer título, mesmo após o exaurimento do objeto contratual;
b) assegurar, na contratação de terceiros, o recolhimento dos direitos autorais e conexos, contribuições sociais e tributos previstos em lei;
c) disponibilizar endereço eletrônico na internet e/ou perfil em redes sociais, bem como utilizar material gráfico que torne público o projeto, seus realizadores e apoiadores e as marcas de financiamento, contendo as informações atualizadas do projeto em desenvolvimento;
d) adotar e manter, durante a realização do projeto, medidas adequadas para a prevenção da propagação do Covid-19, garantindo que as atividades realizadas não representem risco para os envolvidos na execução, nem para o eventual público ao qual as atividades são destinadas.

13.9 Constatada a execução do projeto em desacordo com o aprovado, com as normas vigentes ou com a legislação específica, os proponentes deverão devolver os recursos não comprovados, devidamente corrigidos.

13.10 Durante a execução do objeto, sempre que julgar necessário, a Comissão poderá solicitar prestação de contas parcial no prazo designado.

14. DA DESCLASSIFICAÇÃO DO PROPONENTE

São motivos da desclassificação:
a) Falta de documento exigido no art.5 desse edital;
b) Candidato ser membro da Comissão de Avaliação;
c) Entidade ser administrada por órgão público;
d) Candidaturas que obtiverem pontuação final inferior a 50 pontos;
e) A falsidade de informações, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais;
f) Entidade ter personalidade jurídica com fins lucrativos;
g) Proponente ser MEI.

15. CONSIDERAÇÕES FINAIS

15.1 O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância do proponente com as normas e com as condições estabelecidas nesta Chamada Pública, sendo de sua inteira responsabilidade atender, em todas as etapas, todos os seus requisitos.

15.2 Fica definida a página do Município de Vale do Sol (www.valedosol.rs.gov.br) para a divulgação de quaisquer informações oficiais sobre o presente edital.

15.3 A seleção poderá ser suspensa ou cancelada, no todo ou em parte, por motivo fundamentado.

15.4 As informações do projeto poderão ser utilizadas pelo Município com o fito de divulgar o evento.

15.5 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e dos documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Vale do Sol de qualquer responsabilidade civil ou penal, inclusive no que tange aos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária e intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e propriedade industrial).

15.6 É de inteira responsabilidade do proponente buscar informações sobre o andamento da Chamada Pública.

15.7 Questões não previstas neste Edital serão avaliadas pela Comissão de Patrocínio designada.

16. ANEXOS

16.1 Constituem Anexos e fazem parte integrante deste Edital:
Anexo I – Formulário Projeto de Patrocínio
Anexo II – Plano de Trabalho

Vale do Sol, RS, 18 de janeiro de 2024.

Maiquel Evandro Laureano Silva
Prefeito Municipal

ANEXO I – Formulário Projeto de Patrocínio

Entidade: Endereço:	CNPJ: Telefone:
Evento:	Local do Evento:
Período de Realização:	Público Estimado:
Objetivos:	

Programação do Evento:

Custo Estimado

DESPESA:	VALOR:
1.	
2.	
3.	
4.	
5.	
6.	
Total	

Valor Solicitado em R$:

Tipo de Patrocínio (art. 2º, inciso I, e § 2º, da Lei Municipal nº 1.501/17):

Data: ____/_____/_____

Assinatura do Responsável legal da Entidade:

Nome:

Anexo II
PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS

Entidade Proponente			**C.N.P.J.**
Endereço:			**Complemento**
Cidade: **Vale do Sol**	**U.F.** **RS**	**C.E.P.** **96878-000**	**DDD/Telefone**
Conta Corrente:	**Banco:**	**Agência:**	**Praça de pagamento:**
Nome do Responsável:			**C.P.F.**
C.I./Órgão Expedidor:	**Cargo:**	**Função:**	
Endereço:			**C.E.P.** **96878-000**
Home Page:		**E-mail:**	

2 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto	**Período de Execução**	
	Início:	**Término:**
Identificação do Objeto:		
Justificativa da Proposição:		

3 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

Etapa	Especificação	Indicador Físico		Duração	
Fase		Unidade	Quantidade	Início	Término

4 - PLANO DE APLICAÇÃO (R$ 1,00)

Natureza da Despesa		Total	Concedente	Proponente
Código	Especificação			
TOTAL GERAL:				

5 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R$ 1,00)

CONCEDENTE

Meta	Parcela única						

6 – ASSINATURA

Assinatura do Representante Legal da Entidade:

Data: Vale do Sol/RS, ____ de _____ de 20___.

Nome:

Entidade:

7 - APROVAÇÃO PELO MUNICÍPIO

Aprovado.

Vale do Sol/RS, _____ de _____ de 20___.

Nome:

Cargo: